

EDITAL E NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE ELEIÇÕES

REPRESENTANTES DOCENTES DO CENTRO DE TECNOLOGIA NA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – CPPD

I – INTRODUÇÃO

Art. 1 – As presentes normas aplicam-se à consulta de indicação do Corpo Docente do Centro de Tecnologia quanto aos seus representantes na Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), da Universidade Federal do Rio Grande Norte, instituída conforme a Resolução nº 198/2014-CONSEPE, de 30 de setembro de 2014.

Parágrafo único - Serão indicados 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente para a CPPD, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 2 - As presentes normas estão de acordo com o Estatuto da UFRN, Regimento geral e foram aprovadas pelo Conselho do Centro de Tecnologia.

II- DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3 – A comissão eleitoral é constituída por dois representantes do corpo docente e um representante servidor técnico administrativo, nomeados em portaria emitida pelo diretor do Centro de Tecnologia, publicada em Boletim de Serviço.

Art. 4 – Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Elaborar as normas da presente eleição;
- b) Cumprir e fazer estas normas serem cumpridas;
- c) Receber as inscrições dos candidatos;
- d) Providenciar todos os recursos necessários para a realização da eleição;
- e) Encaminhar todos os dados referentes ao processo eleitoral à Superintendência de Informática para a realização da eleição pelo Sistema;

- f) Obter o relatório final do processo eleitoral no Sistema;
- g) Julgar os recursos e impugnações apresentadas;
- h) Encaminhar o resultado para a Direção do Centro de Tecnologia.

Parágrafo único – A Comissão Eleitoral se extinguirá com o encerramento do processo eleitoral e a comunicação do resultado final.

III– HABILITAÇÃO DOS ELEITORES

Art. 5 – São considerados eleitores Docentes do Quadro permanente da UFRN, lotados em Departamentos vinculados ao Centro de Tecnologia.

IV– DAS INSCRIÇÕES

Art. 6 – Poderão se inscrever chapas compostas por dois docentes lotados em departamentos vinculados ao Centro de Tecnologia, sendo um candidato a representante titular e um suplente.

Art. 7 - As inscrições devem ser formalizadas pelas chapas, a partir do dia 23 de novembro de 2021 até o dia 24 de novembro de 2021, em formulário próprio disponível no Anexo I desta norma, a ser enviado para a secretaria do Centro de Tecnologia através do e-mail secretaria.ct.ufrn.2@gmail.com. As chapas deverão enviar 01 imagem de rosto do candidato a membro titular e 01 imagem de rosto de seu suplente, para cadastro da eleição no sistema. Os arquivos devem ter aproximadamente 190 pixels de largura x 260 pixels de altura no formato PNG.

Art. 8 - Após as inscrições a Comissão Eleitoral realizará a homologação das chapas inscritas, até o dia 25 de novembro de 2021.

V – DA ELEIÇÃO

Art. 9 – A eleição será realizada no dia 02 de dezembro de 2021, das 00:00h às 23:59h através do sistema SIGEleição (<https://sigeleicao.ufrn.br/sigeleicao/>).

Art. 10 – A cédula única conterá os nomes dos candidatos a representantes, titular e suplente, do Centro de Tecnologia na CPPD, por chapa, de acordo com a ordem de inscrição e também a opção para o voto em branco.

Art. 11 – O eleitor deverá marcar, na cédula virtual, a chapa de sua preferência.

Art. 12 – A Comissão Eleitoral se encarregará dos trabalhos pertinentes à votação, estabelecendo condições para o bom andamento das eleições

VI – DA APURAÇÃO

Art. 13 – A apuração é feita automaticamente pelo sistema SIG-eleição e terá início logo após a votação.

Art. 14 – Será eleita a chapa que tiver o maior número de votos.

Art. 15 – A eleição fica anulada se a quantidade de votos brancos e nulos for superior a 50% dos votos apurados. Serão considerados votos nulos aqueles cujo número digitado diverja do número correspondente ao das chapas.

Art. 16 – Em caso de empate, será considerada eleita a chapa que tiver o candidato a Representante Titular mais antigo no exercício do magistério superior na UFRN.

VII – RESULTADO

Art. 16 – O resultado da eleição será divulgado pela Comissão Eleitoral no dia 03 de

dezembro de 2021, através de notícia no site do Centro de Tecnologia www.ct.ufrn.br.

Art. 17 - Em todas as etapas da eleição, os recursos porventura existentes deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral em até 24 horas depois de decorrida a referida etapa.

Art. 18 - Fica assegurado a cada chapa o direito de indicar um fiscal para acompanhar a votação e/ou a apuração.

Art. 19 - O resultado final será divulgado pela Comissão Eleitoral no dia 07 de dezembro de 2021 no site do Centro de Tecnologia www.ct.ufrn.br e será encaminhado ao Conselho do Centro de Tecnologia para homologação.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

COMISSÃO ELEITORAL – Portaria N°060/2021 - CT, de 29 de outubro de 2021.

Prof. Valdemir Praxedes da Silva Neto
Presidente da Comissão Eleitoral

Prof. Thercio Henrique de Carvalho Costa
Membro da Comissão

José Carlos dos Santos Neto
Membro da Comissão

FICHA DE INSCRIÇÃO

**ELEIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DOCENTE DO CENTRO DE
TECNOLOGIA NA CPPD**

Eu, professor (a) _____,
matrícula n° _____, tendo como companheiro (a) de chapa o(a) professor
(a) _____,
matrícula n° _____, venho solicitar a inscrição como candidatos(as),
respectivamente, a Titular e Suplente, representando os docentes do Centro de Tecnologia
na Comissão Permanente de Pessoal do Docente da Universidade Federal do Rio Grande
do Norte (CPPD/UFRN).

Natal, ____ de _____ de 2021.

Candidato Titular

Candidato Suplente